

**EDITAL Nº 01/2026 – 1º SEMESTRE – PROPE TODOS OS CENTROS E SUBSÍDIO  
REFEIÇÃO CEPLAN, CEO, CESFI, CESMO**

**PROGRAMA PERMENÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE 01/2026  
RESULTADO PARCIAL**

Em conformidade com o art. Art. 32 do Edital Prope 01/2026, a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE , divulga abaixo o resultado parcial onde constam as inscrições validadas que atendem os critérios estabelecidos no artigo 33 do referido Edital.

A Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE, informa que, conforme consta em edital:

**Art. 33** No resultado constará a seguinte nomenclatura:

- a) **Com documentação completa:** estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela SAE na análise documental socioeconômica.
- b) **Pendente (documentação incompleta):** estudante que estiver com documentação incompleta na inscrição.
- c) **Indeferido:** estudante com renda per capita acima de 1,5 salários mínimo e/ou matrícula ativa em outra IES.

**Art. 34** O motivo da pendência e indeferimento será publicizado na divulgação do resultado parcial.

Discentes que apresentaram documentação completa não são considerados contemplados.

Os demais poderão interpor recurso de acordo com:

**Art. 36** O recurso, para solicitar a revisão, deverá ser realizado através do link que será disponibilizado no site da SAE <https://www.udesc.br/secretaria/sae/politica-de-permanencia-estudantil/prope2026novasinscricoes>. A pessoa inscrita deverá anexar os documentos faltantes e a carta de recurso (Anexo 11), apresentando a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão.

*Parágrafo Único:* O recurso deverá ser enviado até as 23h59 do dia **21/5/2026** com documento - Anexo 11 – Carta de Recurso, disponível nos anexos deste edital assinado pela/o discente. Conforme link: SAE <https://www.udesc.br/secretaria/sae/politica-de-permanencia-estudantil/prope2026novasinscricoes>.

**Art. 37** Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

Os estudantes que necessitarem de maiores informações, deverão se dirigir ou entrar em contato com o setor responsável pelo serviço de assistência estudantil, orientação ao estudante, setor de atendimento estudantil e permanência, atendimento ao estudante do seu Centro de Ensino, nos endereços abaixo relacionados:

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV	dex.cav@udesc.br
Centro de Ciências Tecnológicas - CCT	soe.cct@udesc.br
Centro de Educação a Distância - CEAD	dex.cead@udesc.br
Centro de Artes, Design e Moda - CEART	saeceart.ceart@udesc.br
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI	sae.ceavi@udesc.br
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID	sae.cefid@udesc.br
Centro de Educação Superior do Oeste - CEO	saepe.ceo@udesc.br
Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN	dex.ceplan@udesc.br
Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES	dex.ceres@udesc.br
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI	prope.cesfi@udesc.br
Centro de Educação Superior do Meio Oeste - CESMO	dex.cesmo@udesc.br
Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas -ESAG	dex.esag@udesc.br
Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED	dex.faed@udesc.br

**Segue abaixo a lista com o resultado parcial, por ordem de centro e de CPF (do menor número para o maior número)**

**Salete T. Pompermaier**  
**Secretária SAE/UDESC**

**INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2026 – 1º SEMESTRE – PROPE TODOS OS CENTROS E SUBSÍDIO REFEIÇÃO - CEPLAN, CEO, CESFI, CESMO**

Centro	Nº	CPF	Tipo de Auxílio	Parentalidade	Subsídio	Resultado Parcial	Enquadramento Edital 01/2026
CAV	14	108.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Art. 25 - c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, <b>inclusive a pessoa inscrita</b> (Anexo 01); i) Documentos de comprovação de <b>renda familiar, de todas as pessoas da família</b> , conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 ;
CAV	21	042.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 17 - apresentar documentação completa da família de origem; Art. 25 - apresentar CTPS do estudante e das avós completas conforme orientações do Anexo 13 ou Declaração de Não Possuir CTPS; Anexo 6 (Declaração de Rendimentos) deve ser enviado com assinatura em vez de colagem de assinatura sobre o documento; corrigir Guia de Composição Familiar, incluindo recebimento de pensões e renda da avó condizente com o MR do Histórico de Crédito do INSS; enviar print da Situação de Declaração do IRPF aparente ano do exercício consultado. Art. 30 - comprovar despesas com doenças na forma estabelecida no edital.
CAV	40	111.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas i) e j), por não apresentar comprovação de rendimentos do pai e comprovante de residência do estudante em Lages.
CAV	52	012.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;  I. Empregado com carteira assinada ou servidor público · Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição.
CAV	63	013.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	64	130.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	71	079.***.***-92	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas h) e i), por incompatibilidade entre a renda declarada da mãe e as informações constantes na declaração de IRRF. Necessária apresentação dos comprovantes de renda correspondentes aos rendimentos declarados no IRRF.
CAV	79	034.***.***-72	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea: A) Estudante não apresentou o CPF. D) estudante estrangeiro não apresentou passaporte com visto atualizado ou comprovante de agendamento de novo visto.
CAV	86	099.***.***-48	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra : Art. 25 g) Comprovante de <b>recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado</b> OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12)
CAV	87	113.***.***-65	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	90	013.***.***-51	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	96	013.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art.25. i) Documentos de comprovação de renda familiar. Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição do pai. Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão da mãe. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da estudante. h) Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado" da estudante e da mãe.
CAV	98	703.***.***-36	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25: d) Se estrangeiras/os: <b>passaporte</b> com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto; f) Estudante de Pós-Graduação: <b>Comprovante de matrícula</b> do atual curso; n) Comprovante de <b>residência da família</b> /responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente.
CAV	102	013.***.***-36	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12); j) <b>Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida</b> : cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03).
CAV	103	055.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A e B) Documentação do marido. H) Não apresentou o IRPF do marido do exercício de 2025, como exigido em edital. i) Não apresentou comprovantes de renda familiar, como exigido no anexo 13 do edital, faltando carteira de trabalho do marido e três últimos contracheques. Carteira de trabalho da estudante e comprovante de renda - indicar ser servidora pública. K) Não apresentou certidão de casamento ou união estável. L) Não apresentou certidão de óbito no caso de pai e mãe falecidos.
CAV	107	113.***.***-55	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CAV	109	091.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea B) não apresentou título de eleitor com data de emissão válida. i) Estudante não apresentou a carteira de trabalho como exigido no edital anexo 13, apenas a da mãe.
CAV	114	022.***.***-45	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25 b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;

CAV	125	124.***.***-19	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.  Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente.
CAV	130	047.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea a), por não apresentar documentação de identificação pessoal (RG).
CAV	137	129.***.***-35	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital
CAV	145	029.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: i) Não apresentou carteira de trabalho da própria estudante.
CAV	151	032.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	152	064.***.***-02	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	156	021.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Art. 17 <b>Estudante solteiro com idade até 24 anos</b> , com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, <b>deverá apresentar documentação completa da família de origem</b>
CAV	166	102.***.***-86	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra art 25 . f) Estudante de Pós-Graduação: Comprovante de matrícula do atual curso;
CAV	172	124.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto e g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12).
CAV	191	012.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra o art. 13: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CAV	193	119.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal <b>per capita de até 1,5 salário mínimo</b> ; Descumpra Art. 25 - c) Guia de composição familiar <b>devidamente preenchido</b> , com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); valor declarado no item <b>Renda Mensal</b> (bruta) está incompatível com as declarações de renda dos pais.
CAV	195	109.***.***-36	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou a carteira de trabalho da própria estudante.
CAV	197	013.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou comprovante de renda da família declarada, conforme exigido pelo anexo 13. Não apresentou carteira de trabalho de nenhum componente familiar declarado. K) Não apresentou certidão de casamento ou união estável dos pais.
CAV	205	052.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	213	100.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra: Renda superior a 1,5 salário. IR da mãe consta valor de aplicação, somada ao rendimento, ultrapassa o valor exigido no edital. Descumpra: não apresenta dados pessoais e de renda do pai: Valney Santos Soares.
CAV	222	121.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte. Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09)
CAV	223	061.***.***-37	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	227	126.***.***-70	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		PENDENTE	Descumpra o art. 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição (Faltou da filha Sharon Xadreqe Sitivene João ); Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CAV	239	088.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" III. Aposentado ou pensionista · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte (anexo 9) ou sentença judicial
CAV	243	087.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital.
CAV	247	126.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: CTPS estudante: IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)):

CAV	249	618.***.***-09	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		PENDENTE	Art. 14 e 25 - Faltou enviar os comprovantes de renda dos demais membros do núcleo familiar, mesmo que não tenham renda (IRPF, CTPS e outros, conforme cada situação, verificar Anexo 13).
CAV	257	116.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12)  III. Aposentado ou pensionista - documentação completa conforme anexo 13.
CAV	259	101.***.***-35	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - a) Cópia de documentação de <b>identificação (RG/CPF) da/o estudante</b> e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) <b>Título de Eleitor</b> da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; n) Comprovante de <b>residência da família/responsável</b> (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente; e) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem <b>para cada situação específica</b> disponível no (Anexo 13)
CAV	262	013.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. I) Carteira de Trabalho ou declaração de não possuir (ANEXO 5) da estudante.
CAV	264	085.***.***-26	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	269	124.***.***-04	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: H) não identificou IRPF da estudante e do irmão. i) Não identificou documentos necessários para a comprovação da renda familiar conforme exigido no anexo 13 - carteira de trabalho.
CAV	276	712.***.***-66	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto; i) Documentos de comprovação de renda familiar - documentação de renda de irmão e primo.
CAV	278	036.***.***-70	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Art. 25 - Declaração Anual de Faturamento do SIMEI incompatível com a renda bruta mensal informada. Não foi enviada Declaração do MEI (Anexo 7). Faltou também a CTPS de ambos.
CAV	284	044.***.***-87	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	286	124.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, a) (anexar) e) histórico escolar; IR (com ano de consulta "2025"), i) Documentos de comprovação de Renda Familiar de todos os membros da família.
CAV	293	150.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Falta contracheque dos três últimos meses do pai. Não enviou a carteira de trabalho completa da própria estudante.
CAV	295	116.***.***-97	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem
CAV	319	124.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 13 a) e Descumpra art. 25 § 1º Documentos Obrigatórios: e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação. (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte. Apresentar situação do Pai do aluno. - Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
CAV	333	417.***.***-05	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	334	136.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	335	236.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas c), h) e i), por não apresentar guia de composição familiar e comprovantes de renda da mãe. Consta restituição no IRRF da mãe, sem documentação comprobatória correspondente.
CAV	342	139.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	343	074.***.***-64	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra o art. Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: ( b) Matrícula regular em curso de graduação ou pós-graduação da UDESC). Aluna entregou histórico com indicação de afastado em 2026/1
CAV	344	025.***.***-63	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	351	099.***.***-67	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 17) estudante é menor de 24 anos e não declarou a família de origem. Art. 25, alíneas: C) não apresentou a guia de composição familiar. H) apresentou apenas o IRPF da estudante, não apresentou da família ou da componente familiar declarada. i) Não apresentou comprovação de renda familiar como exigido no anexo 13 do edital. Faltou carteira de trabalho da estudante, contracheques da familiar declarada, comprovantes de renda dos pais, que não foram declarados. K, L, M) Não apresentou certidão de casamento, óbito ou divórcio dos pais.
CAV	359	013.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 i) Carteira de trabalho ou declaração não possuir carteira de trabalho avó; h) IR print avó não aparece ano de exercício e IR da estudante não foi enviado. E Art. 30 a) laudo médico doenças indicadas.
CAV	360	047.***.***-36	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); I) Comprovação de renda: Carteiras de trabalho dos avós, extrato da aposentadoria ou pensão, Declaração de MEI (anexo 7) da mãe e Declaração anual de faturamento SIMEI do último exercício.
CAV	361	123.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;  VI. Produtor rural - documentação completa conforme anexo 13.

CAV	363	076.***.***-48	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Aguardar agendamento de entrevista com Serviço Social
CAV	364	111.***.***-97	Auxílio Permanência pós-graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 13 a)
CAV	366	124.***.***-99	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art.25. i) Documentos de comprovação de renda familiar. VI. Produtor rural. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) completo (não é aceito recibo de entrega). Declaração de arrendamento de imóvel rural (ANEXO 08), com atividade e renda bruta anual, se for o caso de arrendamento.
CAV	370	024.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Renda não comporta os gastos. Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente. Descumpra: há laço familiar? Art. 16 Estudantes em união estável não formalizada deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente, podendo ser solicitado parecer social de Assistente Social da SAE. Apresentar renda do companheiro.
CAV	387	013.***.***-62	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) Não apresentou guia de composição familiar. H) IRPF apresentado dos componentes familiares não identifica o ano do exercício de 2025. i) Não apresentou carteira de trabalho. Não inseriu os três últimos contracheques. K) Não apresentou certidão de casamento dos pais.
CAV	407	452.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas C) Inserir o próprio estudante na guia de composição familiar; H) É necessário informações do IRPF do estudante, que não foi apresentado. Possui IRPF apenas da mãe e da irmã.
CAV	408	107.***.***-33	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025 ou 2026 (caso já tenha entregado) do Pai. i) Comprovante de renda da mãe: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
CAV	412	092.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25 b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; i) Documentos de comprovação de renda familiar; III. Aposentado ou pensionista · Recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
CAV	419	060.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: <b>documentos de renda, contrato de trabalho encerrado em 24/02/26</b> , conforme edital apresentar: Último comprovante de seguro-desemprego. <b>Declarou renda freelance</b> , não enviou declaração, conforme edital Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06). Descumpra: recebe pensão da filha, <b>apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio ou sentença do divórcio</b> . Descumpra: <b>não enviou documentos pessoal e de renda de Kayo</b> . É companheiro? Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social.
CAV	432	639.***.***-20	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CAV	434	713.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	436	125.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Apresentar documentos de identificação e renda da mãe. Parte ativa economicamente da família. Contrato de aluguel apresentado. Casal mora com a mãe da estudante? Explicar. . Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica. § 1º Entende-se por dependência econômica/ relação de suporte: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico da família. Apresentar declaração de união estável com companheiro. k) Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; Entregar declaração de Imposto de renda da aluna, mãe e a completa do companheiro 2025. h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos - Entregar declaração de Imposto de renda da aluna, mãe e a completa do companheiro 2025.
CAV	441	184.***.***-18	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art 25 c) Guia de composição familiar devidamente preenchido
CAV	443	004.***.***-73	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra o Art. 25. h) isenção de imposto do Pai. i) III. Aposentado ou pensionista ( Recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pai n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente
CAV	449	006.***.***-64	Nenhum			PENDENTE	Cumpra apenas alíneas A, B e E do Art. 25 do edital. Falta o resto da documentação.
CAV	454	078.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais.
CAV	456	062.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) Não inseriu guia de composição familiar; B) Não inseriu título de eleitor. i) Não inseriu os três últimos contracheques de pai e mãe que tem carteira assinada, como exigido no anexo 13 do edital.
CAV	474	078.***.***-80	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	478	047.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra o art 25. h) Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” da esposa, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua, da esposa.

CAV	482	014.***.***-13	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 alínea i) CTPS estudante - <b>Jovem aprendiz</b> : Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Digital: envio completo. - Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. Descumpra <b>renda pai: IR 2025 declarou fonte de renda - órgãos públicos</b> . Outras formas de rendimentos. Adicione o seguintes documentos. • Documentos comprobatórios: • - Renda agregada: comprovantes de depósito bancário dos últimos 3 meses + Declaração de Renda Agregada.
CAV	493	110.***.***-42	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 17) estudante é menor de 24 anos e não declarou a família de origem. Art. 25, alíneas: A, B, C, H e K, L ou M) Não identificou a família de origem sendo menor de 24 anos. i) Não anexou nenhum comprovante de renda, como exigido no anexo 13 do edital. J) Informou que mora de aluguel, mas não declarou a fonte de renda para a realização desse pagamento.
CAV	496	120.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF".
CAV	510	012.***.***-26	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25 alínea i) Anexo 9 ou 10
CAV	511	097.***.***-22	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25: g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12). Falta LAUDO médico.
CAV	514	012.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; Parágrafo único: Serão indeferidas inscrições que não cumprirem integralmente as alíneas "a" e "b"
CAV	519	123.***.***-79	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; l) Empregado com carteira assinada ou servidor público, Desempregado e Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) - apresentar todas as documentações conforme descrita no anexo 13.
CAV	522	127.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Não cumpre art 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CAV	538	108.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas h), j) e n), por não apresentar comprovação de IRPF exercício 2025, comprovante de residência e documentação da mãe. Anexo 03 apresentado sem assinatura válida.
CAV	551	118.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A, B, C, H, i. Conforme Art. 25, parágrafo quinto (§5º), os documentos devem ser apresentados em PDF, não em link online.
CAV	564	013.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Pais aposentados, apresentar CTPS dos pais. Ir da mãe - envio completo. Laudo e receita de medicamentos do irmão (hipotuitarismo, necessitando de aplicação diária de somatropina)
CAV	565	072.***.***-07	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	569	101.***.***-46	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 13 a)
CAV	582	096.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: H) não identificou IRPF da estudante ou do pai. i) Não identificou documentos necessários para a comprovação da renda familiar conforme exigido no anexo 13. j) O comprovante de residência da estudante é o aditamento do contrato de aluguel, mas não especifica o valor exato declarado pela estudante. É necessário o contrato original.
CAV	587	066.***.***-45	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF"; m) Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação; o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso; Anexo 9 ou 10
CAV	591	014.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Art. 17 - Apresentar documentação completa da família de origem, caso não resida com os pais. Art. 25 - Enviar Guia de Composição Familiar, documento imprescindível para a análise; enviar documentos de identificação, CTPS e comprovações de renda de todos os membros do núcleo familiar; consulta à situação das declarações IRPF deve exibir o CPF e o ano do exercício informado (2025); ler atentamente o Edital, em especial artigo 25 e anexo 13, para envio correto da documentação. Art. 5 e 25 - Apresentar documentação referente ao Auxílio Parentalidade solicitado, bem como incluir a criança na Guia de Composição Familiar, se for o caso.
CAV	594	046.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CAV	595	060.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas c) e j), por não apresentar guia de composição familiar. Comprovante de aluguel apresentado em nome de terceiro não declarado no grupo familiar.
CAV	598	080.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	600	105.***.***-04	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i), por não apresentar comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar, especialmente da mãe. Os comprovantes apresentados do pai, por meio de depósitos bancários, são insuficientes para comprovação formal de renda.
CAV	606	097.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12)
CAV	613	133.***.***-37	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Documentos de renda: Descumpra: <b>IR PAI</b> : h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. <b>Contratos de trabalho na CTPS dos pais em situação ABERTO</b> . i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; (apresentar contra cheques de todos os contratos abertos). <b>CTPS aluna</b> : IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)): Digital: envio completo. - Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CAV	617	111.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 20: a) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, <b>inclusive a pessoa inscrita</b> (Anexo 01);
CAV	618	100.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;  Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: a) Estudante que não atenda ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
CAV	622	093.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - Falta i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica - comprovar a renda 1200,00; Art. 20: Apresentar Print IR aparecendo o ano referência 2025. d) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF"
CAV	623	015.***.***-56	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CAV	626	012.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: <b>Enviar documentos pessoal e de renda da mãe Sílvia Aparecida Ramos Kremer e padrasto</b> . Conforme, Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Descumpra: <b>Apresentar documento pessoal e de renda de Maria Lucia Campos</b> , contribui com a renda, cede a chacará em Lages para residência do estudante conforme, Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. Descumpra histórico escolar: e) Estudante de Graduação: <b>Histórico Escolar da graduação</b> (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;
CAV	628	496.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: B) o título de eleitor apresentado não consta data de emissão. i) Não apresentou documentos de comprovação de renda como exigido no anexo 13 do edital. Não anexou carteira de trabalho dos pais e não inseriu nenhum comprovante que informe a renda declarada.
CCT	10	060.***.***-05	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: F) Estudante de pós-graduação não apresentou comprovante de matrícula do atual curso. i) Estudante não apresentou a carteira de trabalho, como exigido no edital, anexo 13.
CCT	11	084.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	<b>Descumpra: Falta histórico Histórico Escolar da graduação</b> (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado. Falta guia de composição familiar: <b>Guia de composição familiar</b> devidamente preenchido (Anexo 01). Conforme Edital: conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica... <b>Descumpra moradia</b> : apresenta contrato de aluguel de endereço divergente ao declarado e que consta no termo de rescisão de trabalho. Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: c) Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante; Descumpra: <b>Não há documentos que comprovem divórcio</b> : Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;
CCT	29	142.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: G) estudante não apresentou comprovante de recebimento de bolsa, apenas extrato bancário. i) Na carteira de trabalho do pai e da estudante, constam contratos de trabalhos ativos. Não foram inseridos os contracheques dos trabalhos ativos. Não inseriu carteira de trabalho completa da irmã.
CCT	32	118.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição.
CCT	34	119.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CCT	35	028.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	<b>Guia composição familiar:</b> incluir Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. <b>Explicar situação do pai Doc. renda da mãe:</b> falta comprovante de renda , ctps DA MÃE. <b>Falta histórico</b> e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;.
CCT	44	139.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	45	132.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	47	436.***.***-55	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	58	139.***.***-84	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel),  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco.  Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; b) Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias). Parágrafo único: caso não sejam anexadas as documentações listadas acima, será atribuído DDC padrão não (igual) = 1.
CCT	66	069.***.***-67	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	106	354.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	119	109.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	123	124.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	124	006.***.***-89	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 20 f) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 03) [...] <b>FALTA documento com assinatura válida.</b>
CCT	131	021.***.***-51	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas c) e i), por não apresentar dados completos do grupo familiar e comprovação de renda/trabalho da mãe. Necessária ainda apresentação da declaração de não recebimento de pensão (Anexo 09).
CCT	159	076.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;
CCT	176	153.***.***-55	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra art. 17. Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Descumpra atr. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Deve apresentar documentação de renda da mãe e do padrasto.
CCT	194	084.***.***-93	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	196	088.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, a) (anexar) Cópia de identificação do estudante e das pessoas da família indicadas no ato da inscrição. c) Guia de Composição familiar devidamente preenchida, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita ( Anexo 01);
CCT	198	056.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	208	120.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Rendimento não comporta as despesas. Descumpra: c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); e Art. 19 Entende-se por família unipessoal, família composta apenas por uma pessoa, no caso o estudante, sem nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), sendo obrigatória comprovação de renda própria e/ou meios de sustento e de análise de Assistente Social da SAE/UDESC. Não foi possível identificar configuração familiar, não fez relato. Indicar na carta recurso.
CCT	209	134.***.***-68	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Aguardar agendamento de entrevista com Serviço Social
CCT	219	490.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	224	061.***.***-26	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 20 f) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 03) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 04). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, <b>apresentar ainda declaração assinada pelos membros</b> (Anexo 05).
CCT	225	105.***.***-65	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;

CCT	229	129.***.***-13	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		PENDENTE	Descumpre o art. 25. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto; j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02)
CCT	230	126.***.***-64	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25 alínea i) IV. Proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor) - Declaração do IRPJ do último exercício ou DEFIS do último ano, completas e com recibo de entrega. - DECORE emitido por contador/escritório contábil com rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. Pró-labore sem DECORE/DEFIS não é aceito.
CCT	232	100.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre: Art. 20 a) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); (incluir mãe); FALTA Histórico: b) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado; Falta RENDA mãe e) Documentos de comprovação de renda familiar, <b>de todas as pessoas da família</b> ; Falta Declaração IR - da mãe.
CCT	241	093.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alínea L) Não declarou pais na inscrição, não apresentou certidão de óbito ou outro documento que justifique a não inclusão dos pais no cadastro.
CCT	254	137.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	274	034.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art 25. i) Comprovação i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família ( esclarecer se o pai ou padastro fazem parte do núcleo familiar). Caso façam, entregar declaração ou isenção de imposto de renda.
CCT	280	093.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	287	010.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	289	141.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	291	039.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	298	050.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alínea j), por não apresentar declaração de imóvel cedido ou contrato de locação. Verifica-se incompatibilidade entre a renda familiar declarada e o valor do aluguel informado, comprometendo aproximadamente 70% da renda do único integrante empregado do grupo familiar. Necessária verificação da composição familiar, considerando divergência nas idades dos irmãos declarados.
CCT	299	118.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	301	132.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CCT	303	120.***.***-24	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Não há informação para o exercício informado”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;  III. Aposentado ou pensionista - Recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. - Se INSS: obtido em <a href="http://meu.inss.gov.br">meu.inss.gov.br</a> ou postos de atendimento. - Se Outros órgãos (Regime Próprio): folha de pagamento do benefício.
CCT	304	021.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	312	059.***.***-35	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o Art. 25. I) Empregado com carteira assinada ou servidor público, Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição ( do cunhado último mês).
CCT	322	088.***.***-39	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art. 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua (do estudante e do pai).
CCT	325	134.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: C) Não inseriu a guia de composição familiar do anexo 1. i) Não apresentou carteira de trabalho do estudante e das pessoas que integram a família. K) Não apresentou certidão de casamento ou união estável.
CCT	328	089.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	350	116.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CCT	357	119.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	<p>XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.</li> <li>XII. Recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte</li> <li>· Cópia da sentença judicial de separação/divórcio com valor da pensão.</li> <li>· Ou: declaração com valor recebido (ANEXO 10 – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte).</li> </ul> <p>Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição:</p> <p>a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente;</p> <p>b) Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).</p>
CCT	358	089.***.***-77	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	384	055.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	396	108.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumprir: renda superior a 1,5 salário por pessoa
CCT	401	050.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	411	122.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Documento de renda mãe: Profissional liberal, autônomo ou informal (bicos/freelance). Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06). <b>Pais divorciados:</b> Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação: <b>Esclarecer: Comproantes de PIX, em nome de Leonor Pereira Kunz</b>
CCT	417	110.***.***-98	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumprir Art. 25 - b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, <b>de todos membros da família maiores de 18 anos.</b> Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CCT	428	026.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: b) Estudante que estiver com matrícula ativa concomitantemente em outra instituição de ensino;
CCT	435	118.***.***-39	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprir: Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06).
CCT	440	128.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	442	235.***.***-63	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01).
CCT	446	069.***.***-79	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprir Art. 25, alíneas: A e B) Não apresentou documentos de identificação da família e o título de eleitor da estudante. H) Não apresentou o comprovante de IRPF da família; i) Não apresentou comprovantes de renda da família (carteira de trabalho e contracheques) como exigido pelo anexo 13 do edital; K) Não apresentou certidão de casamento dos pais.
CCT	448	141.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Apresentar documentos dos pais: Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. Apresentar extrato de aposentadoria dos avós: III. Aposentado ou pensionista - Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão. - Se INSS: obtido em <a href="http://meu.inss.gov.br">meu.inss.gov.br</a> ou postos de atendimento. - Se Outros órgãos (Regime Próprio): folha de pagamento do benefício. · Apresentar todos os benefícios em caso de acúmulo.
CCT	473	130.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	485	140.***.***-33	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	495	083.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprir o art 25. i) Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição do marido. Falta carteira de trabalho e comprovação de renda.
CCT	517	118.***.***-83	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprir Art 25., alíneas: Não apresentou B) título de eleitor. C) guia de composição familiar. E) histórico escolar. G) comprovante de recebimento ou não de bolsa. H) IRPF da família. i) nenhum comprovante de renda familiar. K) certidão de casamento ou averbação de divórcio. Não declarou o pai na composição familiar.
CCT	520	128.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	530	129.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CCT	536	704.***.***-89	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25: k) <b>Certidão de casamento ou união estável</b> : em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão de casamento dos pais; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência; Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) dar-se-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) <b>Laudó</b> (atestado) médico: fotocópia recente; b) Receituário médico e recibo farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).
CCT	541	140.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	<b>Renda declarada não comporta os gastos</b> : Informar renda atualizada da mãe, tipo de negócio, - vendedora de que produto? Descumpra: Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: c) Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante; Declaração de renda deve atender ao edital: II. Profissional liberal, autônomo ou informal (bicos/freelance) Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06). <b>Comprovante de pensão</b> - enviar o comprovante de recebimento da pensão (extrato bancário). Sobre renda: sentença de divórcio: a mãe ficou com o apto, não consta na renda. Falta histórico escolar: e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
CCT	542	124.***.***-43	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12)
CCT	544	106.***.***-93	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) <b>Guia de composição familiar</b> devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); h) <b>Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos</b> . Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” m) <b>Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação</b> , Anexo 9 ou 10 IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CCT	548	156.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	558	706.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 - Enviar RG dos membros do núcleo familiar. Enviar comprovação de renda do primo (autônomo), conforme orientações do Anexo 13. Declarar recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte (anexo 9 ou 10). Se pai contribuir para o sustento, deve ser incluído na composição familiar, com as devidas documentações ou encaminhado IRPF.
CCT	577	133.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra : Art. 25 h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, <b>de todos membros da família maiores de 18 anos</b> . Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF”. g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado <b>OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) - Comprovante de despesas</b> com tratamento de Doença Crônica na família indicada na inscrição.
CCT	579	141.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF”. i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; V. Microempreendedor Individual (MEI) · Declaração do MEI (ANEXO 07). · Declaração Anual de Faturamento do SIMEI do último exercício. · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09)
CCT	585	041.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CCT	590	129.***.***-98	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CCT	593	123.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25: e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado; g) <b>Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado</b> OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12); h) Cópia completa da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível (Anexo 13).
CCT	599	115.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alíneas: H) Não apresentou IRPF completo da mãe. Não apresentou IRPF do pai. i) Não declarou a renda correta do pai (anexo 7). Não considerou a renda bruta da mãe. K) Não apresentou certidão de casamento ou união estável dos pais. Art. 13, alínea A) Considerando a renda bruta per capita declarada ultrapassa 1,5 salários mínimos.
CCT	607	057.***.***-09	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		PENDENTE	Anexo Composição Familiar: c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); Comprovante despesas com filhos menores de 5 anos: § 3º O auxílio parentalidade, para estudantes em situação de vulnerabilidade social, poderá ser pleiteado por estudantes mesmo que seus filhos/as estejam matriculados em creches e/ou escolas de Redes Públicas de Educação Infantil em período parcial e/ou integral, desde que sejam apresentados documentos comprovantes de gastos para cuidados com a criança. <b>Documentos de renda faltantes:</b> Termo de rescisão + seguro de desemprego do estudante. Contra cheques da esposa Vínculo: Estado de Santa Catarina Matrícula: nº 732.066-3- 02
CCT	608	114.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art. 25. h) Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" (imagem veio incompleta). i) Comprovação de renda : Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
CCT	610	102.***.***-96	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 alíneas h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;Declaração de recebimento ou na de pensão alimentícia.
CCT	611	081.***.***-72	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Aguardar agendamento de entrevista com Serviço Social
CCT	620	149.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. i) Carteira de Trabalho ou declaração de não possuir (ANEXO 5) da estudante e do irmão.
CCT	624	128.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: B) título de eleitor apresentado não consta data de emissão. H) Não apresentou IRPF da mãe. i) Não apresentou carteira de trabalho dos pais. A renda declarada diverge dos contracheques apresentados. K) Não apresentou certidão de casamento dos pais.
CCT	627	036.***.***-23	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CCT	630	143.***.***-65	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CCT	631	076.***.***-62	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: apresentar documentos do núcleo familiar: docu. pessoal dos pais e do irmão Arthur e da avó materna. Apresentar documentos de renda da avó, e CTPS do estudante. Anexar guia de composição familiar. Anexar anexo divisão de aluguel.
CEAD	22	007.***.***-43	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 alínea i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;

CEAD	24	087.***.***-92	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Descumpra o Art.25. i) Documentos de comprovação de renda familiar. XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte ou XII. Recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte. j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04). o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso;
CEAD	25	035.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
CEAD	27	061.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	48	125.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Art. 25 - Incluir a avó da criança/filha na composição familiar e informar a renda da mesma com documentação pertinente, conforme situação específica listada no Anexo 13 do edital
CEAD	61	006.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	112	099.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, <b>último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco.</b>
CEAD	115	072.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Guia composição familiar: incluir familiar que apoia a manutenção familiar: casa cedida pela mãe, pai das filhas de 1 e 6 anos. Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. Explicar situação do pai das filhas de 1 e 6 anos. Incluir pais na composição familiar. Enviar termo de não recebimento de pensão das filhas de 1 e 6 anos.
CEAD	133	065.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Descumpra Art. 25 o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso; i) apresentar declaração XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte
CEAD	162	107.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Não há informação para o exercício informado”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso;
CEAD	165	074.***.***-75	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica (Anexo 13) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ou - Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. e) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13. <b>XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte</b> · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
CEAD	240	152.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	242	103.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	
CEAD	288	516.***.***-34	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra: <b>Declarar renda de O CNPJ da empresa 58.858.605 LUIZ DESMARETS</b> - ME é 58.858.605/0001-06. Com sede em ITAPEMA, SC, A sua situação cadastral é ATIVA e sua principal atividade econômica é Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Descumpra: <b>declarar renda da estudante: profissional corretora de imóveis</b> , conforme consta no contrato de aluguel.
CEAD	349	027.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra o Art. 25. I) Carteira de Trabalho da estudante ou anexo que não possua (anexo 5).
CEAD	362	077.***.***-59	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea H) Não identificou IRPF da estudante e do marido.

CEAD	372	085.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25 e) Documentos de <b>comprovação de renda familiar</b> , de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13. XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO – <b>Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte</b> ), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
CEAD	381	066.***.***-60	Auxílio Permanência pós-graduação	Auxílio parentalidade pós-graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	388	131.***.***-16	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alínea H) não identificou IRPF correto da estudante. Art. 13, alínea A) a renda familiar bruta mensal per capita é superior a 1,5 salários mínimos.
CEAD	402	109.***.***-56	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	404	072.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	413	008.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e da esposa. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025 da esposa; i) Documentos de comprovação de renda familiar: Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da esposa e do estudante; Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia dos enteados.
CEAD	444	110.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	I. Empregado com carteira assinada ou servidor público · Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição. · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco.  XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos
CEAD	463	047.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	469	097.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	479	017.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAD	486	387.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra o Art. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01) e e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
CEAD	507	039.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente.  Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Não há informação para o exercício informado”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CEAD	509	068.***.***-65	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) Estudante completa 24 anos em agosto, portanto, tem que apresentar documentos de identificação da família e não apresentou. i) Por ser menor de 24 anos não apresentou comprovantes de renda da família. Não apresentou os três últimos contracheques, apenas os de outubro, novembro e dezembro do local onde trabalha. O) Não apresentou comprovante de gastos com manutenção da criança menor de 5 anos.
CEAD	575	380.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
CEAD	588	103.***.***-90	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEAD	596	045.***.***-63	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		INDEFERIDO	"Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: b) Estudante que estiver com matrícula ativa concomitantemente em outra instituição de ensino;" Renda declarada não comporta as despesas: Informar outras fontes de renda. Descumprimento: <b>mãe com carteira de pescador nacional:</b> Adicione o seguintes documentos. Declaração de sindicato, associação ou similar com renda mensal. Ou: Documento Correspondente; Ou: declaração de rendimento (ANEXO 06). Falta IR da mãe, <b>Documentos de renda do sobrinho:</b> maior de 16 anos - apresentar CTPS e se há contrato de jovem aprendiz. Justificar moradia do sobrinho no núcleo familiar - não recebe ajuda financeira dos pais? IR do sobrinho. <b>Documentos do casamento dos pais do estudante:</b> consta na identidade da mãe averbação de casamento. Enviar documentos do pai George Araujo de Lima ou certidão de divórcio. Declarar se há recebimento de pensão.
CEART	18	110.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento o art. 25. e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;
CEART	28	026.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; Parágrafo único: Serão indeferidas inscrições que não cumprirem integralmente as alíneas "a" e "b"
CEART	31	099.***.***-90	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 - Enviar Guia de Composição Familiar para podermos fazer a análise completa. Enviar RG/CPF do pai e comprovação de renda da mãe (a CTPS indica contrato aberto, faltam os três últimos holerites). Enviar comprovação de aluguel em uma das formas estabelecidas no Edital: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04).
CEART	60	097.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento: renda do pai: MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA CNPJ: 84.431.154/0009-85, e Tem CNPJ ATIVO: ELIAS SIDINEI KAPPAUN - ME é 51.467.308/0001-82. Com sede em JARAGUA DO SUL,
CEART	67	123.***.***-82	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento o art. Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Explicar melhor situação familiar. Mãe reside em Florianópolis. Não tem suporte do pai? Descumprimento o art. 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF), b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital.
CEART	68	140.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento Art. 25: Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) <b>Cópia de documentação de identificação (RG/CPF)</b> da/o estudante e <b>das pessoas da família</b> indicada no ato da inscrição;
CEART	92	600.***.***-79	Nenhum			PENDENTE	Falta documentação conforme Edital
CEART	93	127.***.***-69	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	104	125.***.***-51	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Informar situação do pai da irmã. Descumprimento Art. 25 h) Imposto de renda exercício 2025: Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Irmã recebe pensão? Encaminhar anexo 9 ou 10
CEART	117	053.***.***-17	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CEART	129	124.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Não cumpre Art. 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEART	149	154.***.***-55	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento o art 25. e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;
CEART	164	098.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumprimento Art. 17) estudante é menor de 24 anos e não declarou a família de origem. Informou que há uma relação estável não formalizada. Art. 25 i, j) Informou que paga aluguel, mas não comprovou fonte de renda, conforme anexo 13 do edital. Estudante se encontra desempregada.

CEART	179	145.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	"Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;"  IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.  XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
CEART	210	112.***.***-24	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 14. Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem
CEART	234	145.***.***-23	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Art. 25 - c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, <b>com todos os membros declarados da família</b> , inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); j) <b>Comprovante de residência do acadêmico(a)</b> se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04).
CEART	250	084.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	253	087.***.***-84	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Art. 25 - Declaração Informal de Aluguel deve seguir modelo do Anexo 2, constando telefone de contato e assinatura da proprietária do imóvel.
CEART	258	036.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
CEART	266	111.***.***-42	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25 i) Comprovação de renda e carteiras de trabalho de todos do núcleo familiar - Vinícius Chagas, Vitor Chagas, Telma Chagas, Valmir Chagas e Fernanda da Silva) . VII. Pescador · Cópia da carteira de pescador profissional. · Declaração de sindicato, associação ou similar com renda mensal: - Ou: Documento Correspondente; - Ou: declaração de rendimento (ANEXO 06). · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. · CNIS (INSS), em caso de extravio da CTPS
CEART	267	103.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	268	490.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	292	916.***.***-72	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 - Enviar Guia de Composição Familiar preenchida, mesmo que seja unipessoal. Documentos de identificação ilegíveis (RG/CPF), título de eleitor em baixa resolução, comprometendo o código QR; enviar em resolução adequada.
CEART	305	080.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	308	162.***.***-80	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	315	079.***.***-90	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros.
CEART	326	144.***.***-23	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A, B e C) Não apresenta documentos de identificação da amiga declarada. Ente não declarado na guia de composição familiar. H) Não apresentou IRPF da avó. i) Pai não apresentou o contracheque dos três últimos meses. Mãe apresentou apenas um contracheque. Não apresentou carteira de trabalho ou declaração de não possuir carteira de trabalho do restante da família.
CEART	327	085.***.***-16	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente.
CEART	340	033.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Recebe PROPE Integral
CEART	356	600.***.***-69	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	380	132.***.***-89	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	385	073.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	390	784.***.***-53	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	391	020.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) Faltam documentos de identificação da mãe e das irmãs, em razão do estudante ser menor de 24 anos. i) Apresentou apenas comprovante de saque INSS da mãe. É necessário apresentar documentação requerida no Anexo 13, item III.
CEART	395	065.***.***-69	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEART	403	134.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	418	117.***.***-39	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o Art. 25. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital. i) Documentos de comprovação de renda familiar - III. Aposentado ou pensionista Recibo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
CEART	422	085.***.***-31	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	425	121.***.***-23	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpre o Art. 25. g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12), i) Documentos de comprovação de renda familiar. Declaração de rendimentos (ANEXO 6) , Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05) o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso;
CEART	431	115.***.***-13	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CEART	433	100.***.***-64	Nenhum	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço:https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04). k) Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão de casamento dos pais; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência; n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente; o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso;
CEART	450	106.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alínea: B) o título de eleitor da estudante não apresenta data de emissão.
CEART	453	156.***.***-42	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	462	421.***.***-17	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: i) Não apresentou o SIMEI de todo o exercício de 2025, apenas dos meses de novembro e dezembro. A renda declarada não cobre despesas com moradia.
CEART	470	128.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição;  XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte - Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.  II. Profissional liberal, autônomo ou informal (bicos/freelance/aplicativos que não tenha MEI) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco
CEART	480	048.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	481	095.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	489	110.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	491	138.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEART	513	005.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEART	553	117.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Comprovante endereço pais: n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente; Certidão de casamento ou união estável pais; Extrato aposentadoria do pai: Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão. CTPS mãe e estudante: IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. - Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. Declaração Imposto de renda pai: Enviar declaração completa, declarada em 2025. Existe declaração para o período informado.
CEART	555	057.***.***-16	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea c), por apresentar guia de composição familiar incompleto. Necessária ainda apresentação da declaração de não recebimento de pensão (Anexo 09).
CEART	572	088.***.***-65	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: CTPS da avó - enviar. Descumpra: declaração de renda informal da estudante.
CEART	586	041.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	609	130.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Enviar declaração IR 2025, do Pai. Consta na Receita Federal: declaração processada 2025. h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos.
CEART	619	093.***.***-41	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEART	625	130.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: B) Título de eleitor apresentado não consta data de emissão. H) IRPF apresentado dos componentes familiares não identifica o ano do exercício. i) Na guia de composição familiar, declarou-se como MEI, mas apresentou documentos de Autônomo. A renda bruta da guia de composição familiar diverge da renda bruta declarada.
CEAVI	38	084.***.***-33	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEAVI	51	565.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	97	704.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 alínea i) Profissional liberal, autônomo ou informal (bicos/freelance/aplicativos que não tenha MEI)
CEAVI	101	709.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	121	108.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i), por não apresentar documentos de comprovação de renda familiar do grupo familiar declarado.
CEAVI	122	147.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: B) Não consta a data de emissão no título de eleitor apresentado. H) O IRPF apresentado do padrasto não vem do site da receita, como previsto no edital. O IRPF apresentado da mãe se refere ao exercício de 2026, não ao de 2025. Não apresentou certidão de casamento com averbação de divórcio ou certidão de união estável.
CEAVI	171	109.***.***-39	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 17) estudante é menor de 24 anos e não declarou a família de origem. Art. 25, alíneas: Art. 25, alíneas: A, B, C, H e K, L ou M) Não identificou a família de origem sendo menor de 24 anos. i) Não anexou os três últimos contracheques. Não anexou carteira de trabalho ou algum comprovante de renda da família de origem.
CEAVI	173	114.***.***-45	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - Falta título do estudante (a) e (c) carteira de trabalho de pessoa em composição familiar. Descumpra: Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEAVI	174	129.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	178	113.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, a) (anexar) i) Documentos de comprovação de Renda Familiar de todos os membros da família (Faltou a pensão). OU - se for considerar situação de casamento/união estável - Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica [...]. Art. 16 Estudantes em união estável não formalizada deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente.
CEAVI	218	054.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;
CEAVI	220	206.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	236	119.***.***-24	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	244	051.***.***-50	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	256	127.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 50 Ao estudante poderá ser solicitado documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado/a pela SAE, caso houver necessidade, a qualquer momento.
CEAVI	290	096.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Termo de rescisão trabalho da mãe, no vínculo Betron Tecnologia. Contrato de trabalho encerrado em 06/02/2026. Enviar Fotocópia da rescisão do contrato de trabalho. Último comprovante de seguro-desemprego.
CEAVI	310	037.***.***-97	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art. 25. a) carteira de trabalho ou anexo de não possuir h) apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado".
CEAVI	368	120.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEAVI	420	093.***.***-59	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Documentos de renda: Termo de rescisão do aluno - veículo de trabalho encerrado em 01/04/2026 - Fotocópia da rescisão do contrato de trabalho. - Último comprovante de seguro- desemprego dos últimos 12 meses. Documentos de renda do Pai: CTPS incompleto deve enviar: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, <b>último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco</b> . IR incompleto - apresentar todas as páginas do IR do PAI, enviou apenas a folha recibo e folha Rosto.
CEAVI	421	109.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	467	862.***.***-97	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	471	142.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 17 . Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEAVI	487	012.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art 25 c) Guia de composição familiar devidamente preenchido; j) Comprovante de residência do acadêmico(a);
CEAVI	488	239.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. i) DECORE emitido por contador/escritório contábil com rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel), caso não residam no mesmo endereço da/o discente (o enviado está protegido por senha) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do estudante.
CEAVI	492	072.***.***-96	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	523	397.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou histórico de crédito do INSS, conforme anexo 13 do edital. Não apresentou a própria carteira de trabalho do estudante. Não apresentou a carteira de trabalho da mãe.
CEAVI	549	123.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEAVI	601	140.***.***-45	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. c) Guia de composição familiar Anexo 01); e) Histórico Escolar da graduação, g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12), h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025 ou comprovante de isenção do estudante e da esposa; i) Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição do estudante e da esposa, caso ela seja empregada, CTPS da esposa, j) Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02)
CEAVI	621	095.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art 25: b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: m)Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou dos pais separados/divorciados;
CEFID	13	153.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Falta guia de composição familiar - incluir pai no núcleo.. Enviar documentos do pai. Consta nos documentos dos irmãos e da estudante filiação. Empresa aberta e ativa no nome do pai, com sede no mesmo endereço residencial familiar. <b>Descumpra: Art. 17</b> Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. <b>Requerimento do Pai - proprietário de empresa MAYCON PETUYA GONCALVES - ME - CNPJ 40.258.814/0001-45.</b> Enviar: Proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor). Declaração do IRPJ do último exercício ou DEFIS do último ano, completas e com recibo de entrega. DECORE emitido por contador/escritório contábil com rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. - Pró-labore sem DECORE/DEFIS não é aceito. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Renda bolsa família: enviar comprovante do auxílio recebido.
CEFID	36	417.***.***-89	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEFID	57	124.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25 . h) Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado" da mãe. Faltou carteira de trabalho ou anexo de não possuir do estudante, e carteira de trabalho da mãe (fotocópia da página seguinte em branco, página 14).
CEFID	74	037.***.***-51	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 13 a)
CEFID	81	099.***.***-78	Nenhum			PENDENTE	Descumpra Art. 25 Documentos obrigatórios
CEFID	111	101.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art.25. i) Documentos de comprovação de renda familiar. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05) - pai e mãe. Descumpra o Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente.
CEFID	158	108.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art. 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) do estudante e do irmão. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, e) Histórico Escolar da graduação ordem cronológica, h) apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado" do estudante e do pai. (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas; i) vínculo aberto na carteira de trabalho da mãe. Ainda exerce a atividade? Se sim, apresentar os contracheques, se não explicar.
CEFID	170	029.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEFID	188	462.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 alíneas e) histórico escolar da graduação conforme solicitado em edital; i) Faltou carteira de trabalho da estudante.
CEFID	246	136.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEFID	275	098.***.***-39	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEFID	300	386.***.***-34	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEFID	348	150.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
CEFID	400	118.***.***-61	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE Descumpre: Art. 13 São critérios para inscrição neste edital:c) Apresentar todos os documentos solicitados no link da inscrição obrigatoriamente. Documentos de renda da empresa: O CNPJ da empresa 52.184.288 INGRID LOVIZON RIBEIRO - ME é 52.184.288/0001-03. Com sede em BIGUACU, SC, possui 2 anos, 7 meses e 22 dias e foi fundada em 14/09/2023. A sua situação cadastral é ATIVA e sua principal atividade econômica é Transporte escolar. e PSICOMOTRICISTAS478731 CLINICA MUNDO SENSORY MUNICIPAL: apresentar Proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor). Declaração do IRPJ do último exercício ou DEFIS do último ano, completas e com recibo de entrega. DECORE emitido por contador/escritório contábil com rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. - Pró-labore sem DECORE/DEFIS não é aceito. Contrato de aluguel, endereço divergente ao declarado no IR. Apresentar contrato de aluguel atualizado.
CEFID	447	139.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12) h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CEFID	452	140.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpre o art. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado; Carteira de Trabalho ou anexo de não possuir (anexo 5) do irmão.
CEFID	459	120.***.***-24	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; m) Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação; n) Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel)
CEFID	461	023.***.***-04	Nenhum	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE Descumpre o Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: c) Apresentar todos os documentos solicitados no link da inscrição obrigatoriamente. e Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEFID	472	140.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE <b>Comprovante de endereço no nome da mãe:</b> Descumpre: Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. § 1º Entende-se por dependência econômica/ relação de suporte: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico da família. <b>Estudante sem renda própria e menor de 24 anos:</b> Descumpre: Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEFID	508	148.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpre o art 25. i) Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da mãe ou declaração de não possuir carteira de trabalho - da mãe
CEFID	546	115.***.***-46	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpre Art. 25, alínea i) Apresentou carteira de trabalho do irmão, mas não anexou contracheque dos últimos três meses, como exige o anexo 13 do edital.
CEFID	580	028.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE Descumpre Art. 25, alínea i) não apresentou nenhum documento de comprovação de renda, conforme anexo 13 do edital. Estudante não apresentou carteira de trabalho.

CEFID	614	074.***.***-64	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	<p>Art. 25 Documentos para realização da inscrição:  § 1º Documentos Obrigatórios  b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço:  <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a>;</p> <p>XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte  - Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.</p> <p>XIII. Outras formas de rendimentos  - Documentos comprobatórios:  - Renda agregada: comprovantes de depósito bancário dos últimos 3 meses + Declaração de Renda Agregada.  - Aluguéis: cópia do contrato de aluguel.  - Arrendatários: contrato(s) de locação ou arrendamento registrados em cartório + recibos</p>
CEO	30	132.***.***-35	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	<p>Art. 25 Documentos para realização da inscrição:  § 1º Documentos Obrigatórios  a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição;  b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço:  <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a>;</p> <p>j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04).</p>
CEO	54	105.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	82	034.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	95	066.***.***-92	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: B) Estudante não apresentou o título de eleitor. H) IRPF apresentado dos componentes familiares não identifica o ano do exercício. i) Não apresentou carteira de trabalho ou declaração do restante da família, apenas do pai. Não apresentou os três últimos contracheques do pai, como exigido pelo edital, anexo 13. j) Informou que reside em casa alugada, mas não mostrou contrato de aluguel ou declaração de aluguel informal.
CEO	100	069.***.***-23	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 22, alínea c), por divergência entre a renda declarada da mãe e as informações constantes na declaração de IRRF. Sugere-se entrevista com Assistente Social, conforme Art. 21.
CEO	128	029.***.***-11	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	134	044.***.***-94	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º C) Faltou guia de composição familiar.
CEO	140	117.***.***-21	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art. 25. I) Carteira de Trabalho dos pais e da estudante ou anexo que não possuía (anexo 5).
CEO	143	071.***.***-24	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	153	102.***.***-26	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Recebe prope integral edital 01/2025
CEO	157	638.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	168	027.***.***-76	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Composição familiar: Relato sobre situação da mãe. Doc. renda Pai: CTPS Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. OU ENVIO DA ctps DIGITAL COMPLETA. A apresentar laudos médicos: Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; - Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica
CEO	169	118.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art. 17: Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Descumpra o art 25: c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Comprovação d renda da família de origem.

CEO	177	114.***.***-79	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CEO	185	097.***.***-10	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEO	190	094.***.***-20	Nenhum			PENDENTE	Descumpra: Art. 25 todas as documentações. Qual auxílio permanência solicita?
CEO	192	082.***.***-41	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho da estudante e folha em branco do último contrato do padrasto.
CEO	207	112.***.***-83	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	245	113.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alíneas: A, B) CPF da estudante está ilegível. H) O IRPF do pai não foi apresentado de forma completa. i) Não foi considerada a renda bruta declarada. Descumpra Art. 13, alínea A) A renda bruta per capita ultrapassa 1,5 salários mínimos.
CEO	251	126.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art.13, a) Renda superior ao edital
CEO	252	140.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEO	273	122.***.***-58	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art.13, a); Art. 25, § 2º e) Faltou 3 último contracheques da mãe e do pai. Faltou carteira de trabalho da mãe e do pai.
CEO	279	058.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Está fazendo outro curso superior concomitantemente? "Descumpra o art 25. i) Documentos de comprovação de renda familiar. Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da mãe. XI. Declaração de recebimento ou de não recebimento ( se for o caso ) de pensão alimentícia dos filhos menores.
CEO	281	131.***.***-63	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) <b>Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família</b> indicada no ato da inscrição; c) <b>Guia de composição familiar</b> devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); k) <b>Certidão de casamento ou união estável</b> : em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão de casamento dos pais; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
CEO	285	453.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra art. 13 a)
CEO	306	115.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: i) Falta declaração do imposto de renda da mãe referente ao exercício de 2025.
CEO	324	708.***.***-08	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 24, § 2º e) Faltou Carteira de trabalho do Marido.
CEO	341	054.***.***-46	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho atualizada da estudante.
CEO	346	107.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	353	541.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	355	132.***.***-59	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	367	088.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: i) Não apresentou a carteira de trabalho do pai e da própria estudante. L ou M) Não apresentou documentos da mãe (certidão de óbito ou sentença de separação). K) Apresentou certidão de casamento do pai, mas não apresentou as documentações de identificação e de renda da madrasta - encaminhar.
CEO	382	040.***.***-44	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 alíneas e) histórico escolar da graduação conforme solicitado no edital; h) cópia completa declaração imposto de renda do pai; i) Faltou DEFIS completo da mãe. Faltou DECORE pai e mãe. Faltou carteira de trabalho da estudante.
CEO	426	116.***.***-38	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	427	068.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art. 13, Linha A
CEO	457	101.***.***-26	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra o art 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEO	458	082.***.***-89	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art.13, a). Art.25 § 2º e) Faltou comprovante de renda da estudante.
CEO	468	106.***.***-67	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) <b>Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo</b> ;
CEO	501	130.***.***-07	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	518	100.***.***-44	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Ocupação estudante, apresentar CTPS da estudante
CEO	521	065.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CEO	526	111.***.***-62	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º c) Faltou guia de composição familiar.
CEO	532	030.***.***-89	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CEO	539	109.***.***-50	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art 25 j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: i) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do irmão ou Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CEO	543	139.***.***-77	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	<b>Descumpra:</b> m)Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso da/o candidata/o ou <b>dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação; Documentos de renda: mãe:</b> falta declaração de renda informal: Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06). <b>Documentos estudantes:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)); Pensão: XII. Recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte. Cópia da sentença judicial de separação/divórcio com valor da pensão. Ou: declaração com valor recebido (ANEXO 10).
CEO	547	021.***.***-17	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Não cumpre art 25 e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado;
CEO	550	106.***.***-93	Auxílio Permanência pós-graduação		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho do estudante ou declaração assinada que não possui carteira de trabalho.
CEO	552	054.***.***-96	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 - Na comprovação de renda da mãe, Declaração do MEI (Anexo 7) deve considerar últimos 12 meses (atualmente considera 2024); assinatura não pode ser colagem; valor bruto da Declaração do SIMEI não condiz com Anexo 7; falta comprovante de renda (CTPS) da esposa; enviar print da Situação de Declaração do IRPF aparecento ano do exercício consultado; apresentar comprovante de residência dos pais.
CEO	560	101.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art.25. i) Carteiras de trabalho da família geradas em 19/04/2023, apresentar carteiras de trabalho digitais atualizadas
CEO	566	127.***.***-63	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	567	109.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou o SIMEI do ente familiar declarado como MEI.
CEO	568	107.***.***-41	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEO	602	801.***.***-90	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 20 a) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01), Mas não apresenta os documentos de identificação dos membros. Descumpra o Art.25. j) (a) se casa alugada ou cedida: cópia FALTA contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04), declaração NÃO assinada pela estudante. Descumpra Art. 20 - § 4º Todos os documentos enviados na inscrição deverão ser apresentados em PDF e aqueles que demandem assinatura, devem estar devidamente assinados, com assinatura válida (digital ou física) Tinha declarado bolsa de monitoria e auxílio alimentação como renda, foi retirado do cálculo.
CEO	603	088.***.***-11	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art.13, a)
CEO	612	093.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13 - Renda familiar bruta mensal per capita ultrapassa o limite de 1,5 salário mínimo.
CEO	615	132.***.***-45	Auxílio Permanência pós-graduação		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho do estudante ou declaração assinada que não possui carteira de trabalho.
CEO	616	017.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25 i) Não apresentou carteira de trabalho do irmão, como exigido pelo anexo 13 do edital.
CEPLAN	33	385.***.***-83	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) não inseriu documentos de identificação do pai e da mãe; D) não tem passaporte com visto atualizado por ser estrangeiro; H) Não inseriu o IRPF da mãe e do pai. É necessário, pois o estudante mora com eles.
CEPLAN	50	110.***.***-99	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 17 - apresentar documentação completa da família de origem. Art. 25 - Apresentar RG/CPF da avó; apresentar Histórico Escolar (enviou print); apresentar CTPS das pessoas declaradas conforme orientações do Anexo 13.
CEPLAN	80	122.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art. 25. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital.
CEPLAN	108	105.***.***-06	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º C) Faltou guia de composição familiar.
CEPLAN	116	093.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; Parágrafo único: Serão indeferidas inscrições que não cumprirem integralmente as alíneas "a" e "b"
CEPLAN	150	108.***.***-03	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º c) Faltou guia de composição familiar. E) Faltou carteira de trabalho atualizada do estudante.
CEPLAN	314	107.***.***-12	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea A e B) Apresentar documentação do namorado H) Não apresentou IRPF do componente familiar declarado, apenas o da própria estudante. i) Não apresentou comprovante de renda dos componentes familiares declarados, como exigido no anexo 13 do edital - carteira de trabalho e contracheques. L) Não apresentou certidão de óbito da declaração do não recebimento de pensão, no caso de morte no caso de pai e mãe falecidos.
CEPLAN	332	039.***.***-37	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) declarou uma renda, mas não comprovou de onde essa renda vem.
CEPLAN	369	124.***.***-81	Auxílio Permanência pós-graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CEPLAN	398	057.***.***-44	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art.25. h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos

CEPLAN	438	139.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) por ser menor de 24 anos não apresenta documentos de identificação dos responsáveis; C) Guia de composição familiar está em branco; G) Não apresentou declaração do anexo 12, de não recebimento de bolsa ou estágio; H) Não apresentou IRPF dos responsáveis, por ser menor de 24 anos; i) Não apresentou documentos de renda da família, apenas a declaração de que recebe pensão do pai. L) Identificou que recebe pensão do pai que faleceu, mas não apresentou a certidão de óbito.
CEPLAN	465	084.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) Estudante menor de 24 anos não anexou documentação da família de origem - tem vínculo com a mãe?; H) Declarou apenas o IRPF da estudante, não declarando os da família de origem; i) Não declarou os documentos da renda familiar de origem, apenas a pensão por morte do pai; J) Indicou que mora de aluguel, mas não anexou nenhum documento que comprove essa situação de moradia; L) Não apresentou certidão de óbito do pai.
CEPLAN	490	107.***.***-22	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	art 25 § 1º h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CEPLAN	504	063.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alínea H) Não inseriu o IRPF conforme exigido em edital. Art. 13, alínea A) Considerando a renda bruta per capita declarada ultrapassa 1,5 salários mínimos.
CEPLAN	527	096.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEPLAN	537	500.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CEPLAN	576	142.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra: Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
CEPLAN	578	386.***.***-08	Nenhum	APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	16	134.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) Documentação está cortada e ilegível. C) Não apresentou a guia de composição familiar; H) Apresentou IRPF apenas do pai; i) Não apresentou nenhum documento de comprovante de renda familiar, como exigido no anexo 13; K) Não apresentou certidão de casamento ou união estável dos pais.
CERES	26	036.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	72	874.***.***-97	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25, Alínea H) É necessário informações do IRPF da mãe e do pai, não foram apresentados. Faltam os contracheques dos três últimos meses da mãe.
CERES	78	118.***.***-37	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital.
CERES	91	017.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF"
CERES	126	129.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra o art 25. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto (na imagem que a aluna enviou não é possível ver se o visto está regular).
CERES	135	153.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	144	096.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação		INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alínea B) Título de eleitor não apresenta data de emissão. H) Não apresentou o IRPF completo da mãe como consta no anexo 13 do edital. Não há laudo médico para o DDC apresentado, apenas receituário médico.
CERES	154	127.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25 alíneas b) título de eleitor da estudante; i) faltaram 3 últimos contracheques da mãe.
CERES	161	083.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra: Art. 25 Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; c) <b>Guia de composição familiar devidamente preenchido</b> , com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
CERES	163	037.***.***-49	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra o Art.25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto
CERES	215	527.***.***-72	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; b) Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).
CERES	255	448.***.***-93	Auxílio Permanência Graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	263	348.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25 - i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica (Anexo 13) - <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social</b> (CTPS): ou <b>Declaração de não possuir</b> CTPS (ANEXO 05), caso não possua.

CERES	270	088.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Renda declarada não comporta os gastos. Renda informada: R\$ 2.800,00 despesas com aluguel: 3.445,00. Informar se há padrasto, Informar se não reside com companheira com renda - declarada autônoma. Aluno também é declarado autônomo. Composição familiar: Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. Art. 16 Estudantes em união estável não formalizada deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente,
CERES	283	577.***.***-63	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	309	152.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Anexo composição familiar: c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); Documentos de renda Pai: desempregado, apresentar a CTPS: Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. Doc. renda mãe: tem empresa individual apresentar: Declaração do MEI (ANEXO 7). Declaração Anual de Faturamento do SIMEI do último exercício.
CERES	311	136.***.***-72	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra ainda Art. 25, alínea j), por não apresentar contrato de aluguel ou declaração correspondente.
CERES	316	114.***.***-66	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou documentos comprobatórios de renda da mãe, conforme anexo 13 do edital - comprovante seguro defeso.
CERES	320	706.***.***-41	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 13, alínea A) renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário mínimo.
CERES	330	449.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	331	125.***.***-21	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Anexo 13 - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS EDITAIS PROPE III. Aposentado ou pensionista VIII. Desempregado (candidato ou familiar acima de 16 anos)
CERES	339	050.***.***-10	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	373	469.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" – Item P633 do SIGA) atualizado; Do lar ou estudante (incluindo bolsistas). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Pensão: anexar declaração de recebimento ou Não recebimento de pensão.
CERES	377	087.***.***-78	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Cadastro incompleto: Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Apresentar documentos pessoais dos pais, comprovante de rendimento dos pais. Contrato de aluguel vencido - enviar contrato atual com vigência em 2026.
CERES	386	123.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea H) Falta verificação do IRPF da irmã, que completou 18 anos.
CERES	397	078.***.***-93	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25 - a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição;
CERES	399	035.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CERES	409	436.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra: Art. 13 São critérios para inscrição neste edital: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; Parágrafo único: Serão indeferidas inscrições que não cumprirem integralmente as alíneas "a"
CERES	415	129.***.***-99	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 17 - Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Art. 25 - Renda incompatível com despesas; se pais contribuem, devem constar no núcleo familiar. Encaminhar documentação dos pais conforme Edital.
CERES	430	116.***.***-29	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CERES	439	040.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 - g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado OU declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12)
CERES	445	115.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. i) Comprovante de renda do conjugue e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do conjugue.

CERES	455	064.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; b) Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias). Parágrafo único: caso não sejam anexadas as documentações listadas acima, será atribuído DDC padrão não (igual) = 1.
CERES	475	135.***.***-53	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 - Declaração Informal de Aluguel deve seguir modelo do Anexo 2, constando telefone de contato e assinatura da proprietária do imóvel.
CERES	476	117.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas c), h) e i), por não apresentar guia de composição familiar e documentação completa para análise socioeconômica.
CERES	484	047.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; l) l) Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe ou membro que faça parte da família;
CERES	502	085.***.***-13	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 15. Apresentar documentação de renda da mãe.
CERES	503	124.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas C) Estudante não foi inserida na guia de composição familiar. H) Não apresentou IRPF de nenhum membro da família, nem da própria estudante; i) Apresentou carteira de trabalho incompleta dos pais. Não apresentou carteira de trabalho da estudante, conforme exigido no anexo 13 do edital; K) Não apresentou certidão de casamento dos pais.
CERES	515	105.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
CERES	534	037.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Renda não comporta os gastos: Composição familiar declarada sem renda, após o dia 09/04/26. <b>Descumpra:</b> Fotocópia da rescisão do contrato de trabalho. Termo de rescisão de trabalho da estudante e de Athirson Jair S. Rizzi. Para comprovar renda enviar novamente CTPS de ambos, para comprovar nova fonte de renda. Declarar outras fontes de renda - trabalho informal, temporário. Não há renda declara após o dia 09/04/2026.
CERES	545	400.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Estudante não apresentou a própria carteira de trabalho. A data apresentada no SIMEI dos pais diverge da data declarada no anexo 7. Os valores do SIMEI do pai, divergem do valor declarado no anexo 7.
CERES	557	443.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art. 25. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais e Contracheques dos últimos 3 do pai. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco.
CERES	561	802.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas c), h) e i), por não apresentar guia de composição familiar e documentação completa do grupo familiar, incluindo comprovação de renda e IRPF.
CERES	562	060.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas A) não inseriu documentos de identificação da família por ser menor de 24 anos; B) Não apresentou título de eleitor; C) Não declarou responsáveis na guia de composição familiar por ser menor de 24 anos; i) Não declarou renda da família por ser menor de 24 anos. J) Não tem comprovante de residência dos pais e nem da própria estudante, já que não residem no mesmo endereço.
CERES	563	042.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Documentação de renda: Situação do aluno: Estudante ou sem renda? Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Digital: envio completo. - Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. - Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. Renda da mãe: Falta páginas da CTPS: CONTRATO DE TRABALHO e a próxima página do contrato de trabalho em branco. Não há documentos sobre o pai, anexar declaração de divórcio, e declaração de recebimento de pensão ou não recebimento de pensão.
CERES	570	133.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 § 1º Documentos Obrigatórios - a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição;
CERES	573	549.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CERES	629	510.***.***-21	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: Art. 25 Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios c) <b>Guia de composição familiar</b> devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); Descumpra Art. 25 e) Documentos de <b>comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família</b> , conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13. h) <b>Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)</b> do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos.
CESFI	8	432.***.***-65	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25 - i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 do edital; j) Comprovante de <b>residência do acadêmico(a)</b> se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03).
CESFI	9	124.***.***-50	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra: <b>Falta histórico Histórico Escolar da graduação</b> (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado. <b>Falta guia de composição familiar</b> : Guia de composição familiar devidamente preenchido (Anexo 01). Conforme Edital: conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica... <b>Sem renda informada</b> . <b>Entrada pelo convênio PEC-G</b> , deve apresentar mantenedores para seu sustento e manutenção no Brasil. Conforme contrato assinado. Apresentar os documentos e informações dos seus mantenedores.
CESFI	41	156.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 17, estudante menor de 24 anos não apresentou documentação completa da família de origem.
CESFI	49	110.***.***-21	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A, B e C) Não apresentou documentos de identificação e a guia de composição familiar não está corretamente preenchida. G) Não apresentou comprovante de recebimento de bolsa; H) Não apresentou documentos de identificação do IRPF; i) Não apresentou documentos de comprovação de renda conforme exigido no anexo 13 do edital; K) Apresentou certidão de casamento, mas não apresentou comprovantes do pai.
CESFI	62	933.***.***-87	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	69	124.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 19, por não apresentar comprovação de renda própria e/ou meios de sustento. Descumpra ainda Art. 25, alínea j), por não apresentar contrato de aluguel ou declaração correspondente.
CESFI	70	124.***.***-89	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto;
CESFI	77	120.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	88	022.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	89	023.***.***-14	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	113	129.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CESFI	186	116.***.***-95	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 17, pois é menor de 24 anos e não apresentou documentação completa da família de origem. Art. 25, alínea i) Não apresentou comprovação de carteira de trabalho do namorado, como exigido pelo anexo 13 do edital.
CESFI	187	124.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. Art. 17. Deve declarar e apresentar documentação de renda da família de origem Art. 25 Alínea C - Guia de composição familiar preenchido
CESFI	189	129.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	206	039.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 - Corrigir Anexo 2 (valor do aluguel); enviar RG; enviar fotocópia de rescisão e comprovante de seguro-desemprego. Art. 5 e 25 - Apresentar documentação referente ao Auxílio Parentalidade solicitado, bem como incluir a criança na Guia de Composição Familiar, se for o caso.
CESFI	214	127.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra: Em caso de pais casados, entregar certidão de casamento/união estável dos pais. Descumpra: Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente. Nenhuma renda declarada
CESFI	260	164.***.***-04	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CESFI	294	194.***.***-92	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 17) Estudante menor de 24 anos não declarou família de origem. Art. 25) não apresentou documentos obrigatórios da família de origem.
CESFI	296	046.***.***-82	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea i) Não apresentou anexo 6, conforme previsto no anexo 13 do edital.
CESFI	302	129.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.
CESFI	313	471.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: i) Falta DECORE da empresa do pai.
CESFI	317	130.***.***-93	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Sem renda informada. Entrada pelo convênio PEC-G, deve apresentar mantenedores para seu sustento e manutenção no Brasil. Conforme contrato assinado. Apresentar os documentos e informações dos seus mantenedores ou justificar como tem se mantido na carta recurso.
CESFI	318	031.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	321	090.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CESFI	323	012.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  V. Microempreendedor Individual (MEI) · Declaração do MEI (ANEXO 07). · Declaração Anual de Faturamento do SIMEI do último exercício. · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
CESFI	329	140.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o art. 25 a) carteira de trabalho do pai ou declaração de não possuir.
CESFI	345	144.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o art 25. i) carteira de trabalho do pai ou anexo de não possuir.
CESFI	347	357.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o art 25. a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) do pai (entregou documento ilegível) ;i) Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão da mãe.
CESFI	352	137.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Contrato de aluguel: j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel. CTPS aluno Estudante : Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Digital: envio completo. - Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CESFI	371	057.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13: a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; APRESENTA Documentação das doenças apontadas - atestados, receitas. (O valor líquido de pagamento do pai é de 5.174,03, apresenta documentação de despesas médicas com a mãe)
CESFI	375	442.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra o Art. 25 g) declaração de não recebimento de bolsa/estágio remunerado (Anexo 12). h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos (da amiga)
CESFI	406	132.***.***-71	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	410	022.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	429	085.***.***-45	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Art. 13 § Parágrafo único
CESFI	483	155.***.***-55	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	494	082.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: E) apresentou atestado de matrícula e não histórico escolar, como exigido. i) Não comprovou a renda familiar bruta total informada;
CESFI	497	140.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	498	495.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	516	435.***.***-36	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho da estudante.
CESFI	525	129.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	531	099.***.***-86	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho do estudante.
CESFI	540	058.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESFI	583	130.***.***-77	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpra Art.13, a). Art.25 § 2º e) Faltou comprovante de renda dos membros da guia de composição familiar - carteira de trabalho mãe e irmão.
CESFI	589	075.***.***-07	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º e) Faltou carteira de trabalho da estudante.
CESFI	597	113.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;  Art. 30 A comprovação de Despesas com Tratamento de Doença Crônica (DDC) darse-á mediante apresentação da documentação, no ato da inscrição: a) Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; b) Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias). Parágrafo único: caso não sejam anexadas as documentações listadas acima, será atribuído DDC padrão não (igual) = 1.
CESFI	604	136.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e <b>das pessoas da família</b> indicada no ato da inscrição; <b>b) Título de Eleitor da pessoa inscrita</b> no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; - i) Documentos de <b>comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família</b> , conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 do edital;
CESMO	19	067.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas b), c) e i), por não apresentar título de eleitor, guia de composição familiar e comprovantes de rendimentos.
CESMO	23	075.***.***-31	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESMO	42	064.***.***-26	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumpra Art. 25, § 2º a, b, c, d, e, f.
CESMO	85	084.***.***-86	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 17 - Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem.

CESMO	139	052.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação	AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	<b>Renda declara não comporta os gastos.</b> Descumprir: Art. 16 Estudantes em união estável não formalizada deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente, podendo ser solicitado parecer social de Assistente Social da SAE. Do contrário, cada estudante será considerado na sua unidade familiar de origem. Não apresentou documentos pessoais e de renda da namorada. Art. 19 Entende-se por família unipessoal, família composta apenas por uma pessoa, no caso o estudante, sem nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, passões, vestuários, entre outros), <b>sendo obrigatória comprovação de renda própria e/ou meios de sustento</b> e de análise de Assistente Social da SAE/UESC. i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; Fotocópia da rescisão do contrato de trabalho DO ESTUDANTE. Apresentou uma imagem parcial do termo de rescisão.
CESMO	181	077.***.***-09	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumprir Art. 13 a) e Art. 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar; l. Contracheques dos três últimos meses. XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte.
CESMO	200	076.***.***-64	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumprir Art.13, a)
CESMO	216	053.***.***-56	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04). k) Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão de casamento dos pais; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
CESMO	217	923.***.***-97	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumprir Art. 25, § 2º c) faltou guia de composição familiar. e) Faltou carteira de trabalho da estudante.
CESMO	228	106.***.***-62	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	<b>Contrato de aluguel do aluno atualizado. Doc. renda do Pai:</b> é Microempreendedor Individual (MEI) Declaração do MEI (ANEXO 07). · Declaração Anual de Faturamento do SIMEL do último exercício. · <b>Doc. renda Mãe:</b> declarou Imposto de renda pessoa física em 2025, enviar declaração completa: h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. <b>Doc. Renda estudantes:</b> Termo de estágio e CTPS. Aluno e irmã maior de 16 anos: CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Digital: envio completo. - Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua.
CESMO	376	083.***.***-06	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESMO	389	098.***.***-76	Nenhum		APENAS SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
CESMO	437	086.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação: "Não há informação para o exercício informado", obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ; i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;
CESMO	466	103.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Descumprir: <b>imóvel que é fonte de renda, é familiar:</b> Art. 15 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. § 1º Entende-se por dependência econômica/ relação de suporte: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico da família. Apresentar documentação completa dos pais e do familiar que cede apto para alugar como fonte de renda (pessoal e renda). Descumprir: Falta CTPS do estudante.
CESMO	477	128.***.***-38	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	

CESMO	499	027.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	<b>Renda informada não comporta os gastos.</b> Descumpre: Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Apresentar documentos do pai e da mãe, inclusive de renda. § 1º Entende-se por dependência econômica/ relação de suporte: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico da família. § 2º Entende-se por proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.
CESMO	512	084.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	PENDENTE	Art. 25 alínea i) Enviar documentos comprobatórios da renda dos pais.
CESMO	524	047.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação		AUXÍLIO PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO REFEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpre: renda superior a 1,5 salário por pessoa
ESAG	76	124.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas h) e i), por não apresentar documentação completa de comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo contracheques, CTPS, comprovante de benefício INSS e declaração de IRPF.
ESAG	84	030.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpre Art. 13 a)
ESAG	94	042.***.***-11	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
ESAG	105	122.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º alíneas a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
ESAG	120	118.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre Art. 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
ESAG	132	113.***.***-63	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre: <b>Apresentar documentos pessoal e renda da irmã JENIFFER, consta no CAD. Apresentar documentos de renda da mãe como atividade informal, atividade remunerada no contrato de aluguel: cuidadora de idosos.</b> § 1º Para cálculo de renda familiar bruta mensal per capita, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, prólabore(acompanhado de DEFIS e DECORE), participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal (bicos/ freelancer) ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (aplicações financeiras, imóveis, propriedade rural, equipamentos agrícolas, animais de grande porte e de rebanho) pensão militar, dentre outras rendas. Descumpre: pais divorciados: <b>apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio e ou sentença de divórcio.</b>
ESAG	138	040.***.***-30	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 17. Deve declarar e apresentar documentação de renda da família de origem
ESAG	142	116.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alínea: C) Se pai não faz parte da composição familiar, não deve constar na guia de composição familiar; H) Se pai faz parte da composição familiar, apresentar IRPF completo do genitor. K) Se pai e mãe são casados, apresentar certidão de casamento ou união estável; M) Se são separados, apresentar sentença de separação.
ESAG	182	095.***.***-50	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: H) Não apresentou IRPF completo da própria estudante, como exigido no edital. i) Não apresentou carteira de trabalho do pai e do marido, como exigido no edital.
ESAG	184	152.***.***-56	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
ESAG	204	135.***.***-04	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 19, por declarar-se família unifamiliar e indicar 4 pessoas para divisão da renda per capita, sem comprovação de renda própria e/ou meios de sustento. Descumpre ainda Art. 25, alínea i), por ausência de comprovação de renda familiar.
ESAG	221	129.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	art 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto; e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
ESAG	231	482.***.***-42	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente.  Art. 19 Entende-se por família unipessoal, família composta apenas por uma pessoa, no caso o estudante, sem nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), sendo obrigatória comprovação de renda própria e/ou meios de sustento e de análise de Assistente Social da SAE/UEDESC.
ESAG	233	124.***.***-01	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre: Art. 25 alínea e) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
ESAG	235	128.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art. c) ) Estudante de Graduação: Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado; e) Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05).
ESAG	237	107.***.***-70	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: i) Carteira de trabalho da mãe está incompleta. L) Não apresentou certidão de óbito do marido da mãe.

ESAG	261	040.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 29, § 3º - Verificar se doença alegada se enquadra nas condições especificadas no edital. Se for o caso, enviar documentação comprobatória, incluindo laudo, conforme especificado no art. 30.
ESAG	277	083.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alínea B) Título de eleitor não apresenta data de emissão. K ou M) Estudante não declarou o pai, mas não apresentou certidão de casamento ou de separação.
ESAG	307	138.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: H) IRPF apresentado dos componentes familiares não identifica o ano do exercício. i) Não apresentou carteira de trabalho completa da irmã.
ESAG	336	146.***.***-85	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas c) e i), por apresentar grupo familiar incompleto e não apresentar documentação dos pais. Necessária apresentação da declaração de não recebimento de pensão (Anexo 09).
ESAG	354	053.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art 25. i) pensionista ( Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" da pensão) da mãe que está afastada do trabalho (auxílio doença), XI. (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte dos irmão menores de 21 anos.
ESAG	365	042.***.***-83	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
ESAG	393	103.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Art. 25 Documentos para realização da inscrição: A), B), H), I), N)
ESAG	394	700.***.***-73	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 22, alínea c), por divergência nas informações socioeconômicas apresentadas, referente à renda do pai declarada no guia de composição familiar e a comprovada no IRRF. Incompatibilidade entre renda familiar declarada e despesas com aluguel da estudante.
ESAG	405	148.***.***-69	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art. Art. 17 Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem - Mãe e irmão Descumpre o art. 25. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Documentação de renda mãe e irmão
ESAG	424	126.***.***-79	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
ESAG	460	045.***.***-75	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
ESAG	529	102.***.***-61	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	"Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente."
ESAG	554	112.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	IX. Ocupação do lar ou estudante (incluindo bolsistas) · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. · Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. · CNIS (INSS), em caso de extravio da CTPS.
ESAG	556	088.***.***-75	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art 25. j) Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03) (refazer e colocar como cedente Vera Nair Martins - Como está escrito a aluna cede o imóvel para ela mesma).
ESAG	559	050.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Não cumpre Art. 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
ESAG	574	130.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas c) e j), por apresentar composição familiar incompleta e não apresentar declaração de imóvel cedido. Necessária apresentação da declaração de não recebimento de pensão (Anexo 09).
ESAG	581	112.***.***-54	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o Art. 25 . (a,b,c, d, i, j) Não anexou guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido. Incluir anexo 06
ESAG	605	120.***.***-46	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25, alíneas: A, C, H e i) que se referem aos documentos do pai; i) Não comprovou a renda que recebe mesmo não tendo carteira de trabalho e se declarando empregada na guia de composição familiar. Não inseriu os três últimos contracheques da mãe. Descumpre Art. 13, alínea A) A renda per capita é superior a 1,5 salários mínimos
FAED	12	012.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre o art. 25. b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); I) Comprovação de renda. Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição do aluno, Carteira de trabalho dos pais ou Declaração de Não Possuir e comporvante de renda dos pais.
FAED	20	145.***.***-18	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO 09 – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos. XII. Recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte · Cópia da sentença judicial de separação/divórcio com valor da pensão. · Ou: declaração com valor recebido (ANEXO 10 – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte)
FAED	37	048.***.***-24	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	39	093.***.***-25	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Esposa com bolsa para residencia Multiprofissional em saúde da família. Não apresentou comprovante da bolsa da esposa.
FAED	43	082.***.***-68	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	46	136.***.***-94	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre: Art. 25 - c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
FAED	55	135.***.***-08	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpre Art. 25 alínea b) Falta Título de eleitor, colocou apenas print E-título I) Trabalha com freelancer e ifood - precisa informar média de renda, conforme anexo trabalho informal.

FAED	56	129.***.***-33	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. d) Se estrangeiras/os: passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto.
FAED	59	121.***.***-46	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alínea I) Falta anexar cópia da carteira de trabalho da estudante em branco para comprovação da renda.
FAED	65	525.***.***-40	Nenhum			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas G, H e I dos entes familiares declarados. Não identificou endereço de residência.
FAED	73	421.***.***-76	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	75	105.***.***-88	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 18 Estudante solteiro com idade superior a 24 anos, sem rendimentos próprios, deverá apresentar documentos da família de origem, se residirem conjuntamente.  Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01);
FAED	83	616.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas i) e n), por não apresentar documentação completa dos integrantes do grupo familiar, incluindo CTPS e comprovante de residência. Descumpra ainda Art. 25, alínea f), por não apresentar comprovante de matrícula.
FAED	99	004.***.***-80	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: C) Inserir a própria estudante na guia de composição familiar; G) Falta assinar a declaração do anexo 12; H) A declaração do imposto de renda não condiz com a mensagem exigida em edital, sendo necessário enviar o imposto de renda da própria estudante; I) Não mostra o comprovante de renda da filha, que é jovem aprendiz.
FAED	110	121.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE	Descumpra Art. 25: o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a <b>manutenção das crianças</b> (parentalidade) e comprovante de guarda, se for o caso; Descumpra Art. 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica (Anexo 13) - <b>XI. Não recebimento de pensão alimentícia</b> ou pensão por morte - Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
FAED	118	116.***.***-57	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Descumpra Art. 25, alíneas: A e B) Estudante não apresentou documentos de identificação e título de eleitor. H) O IRPF da mãe não está conforme previsto o edital. K) como estudante não apresentou documentos de identificação, não sabemos se a mãe dela é casada, pois não há declaração de casamento ou união estável. L) Apresentou uma certidão de óbito, mas não sabemos de que membro da família se trata. i) Considerou a renda da carteira de trabalho da mãe e não a bruta, que consta nos contracheques. Art. 13, alínea A) Considerando a renda bruta per capita declarada ultrapassa 1,5 salários mínimos.
FAED	127	068.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;  I. Emprego com carteira assinada ou servidor público - <b>Contracheques dos últimos 3 meses antes da inscrição.</b> - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - <b>Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco.</b>
FAED	136	031.***.***-12	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) documentos de identificação da pessoa com quem reside; H) IRPF da pessoa com quem reside; i) Carteira de trabalho da pessoa com quem reside.
FAED	141	054.***.***-60	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: I) Apresentou o pai como proprietário de empresa MEI, mas não apresentou IRPJ ou DEFIS e nem DECORE. Aluna apresentou apenas a carteira de trabalho do pai, mas não apresentou a carteira de trabalho da própria estudante. H) Não identificou IRPF do pai.
FAED	146	952.***.***-34	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25 - j) <b>Comprovante de residência do acadêmico(a)</b> se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03). Em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (Anexo 04).
FAED	147	494.***.***-47	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	148	564.***.***-20	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra: CTPS Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, <b>último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. Declaração de rendimento assinada pelo declarante e testemunhas (ANEXO 06). Não consta renda na declaração.</b>
FAED	155	106.***.***-17	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	160	044.***.***-98	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	167	422.***.***-40	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	175	126.***.***-02	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) Não apresentou certidão de nascimento da irmã mais nova; H) Não apresentou IRPF da mãe; i) Não apresentou os três últimos contracheques da mãe, como exigido no edital, anexo 13. O período da carteira de trabalho, não bate com o único contracheque apresentado.
FAED	180	043.***.***-74	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 § 1º Documentos Obrigatórios i)

FAED	183	107.***.***-32	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 17 - <b>estudante solteiro com até 24 anos</b> , com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem. Art. 25 i) Documentos de <b>comprovação de renda</b> familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no (Anexo 13).
FAED	201	139.***.***-40	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25: i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; <b>Carteira de trabalho irmã e mãe.</b>
FAED	202	073.***.***-05	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 17) Estudante é menor de 24 anos e não declarou a família de origem. Art. 25, alíneas: B) Não consta data de emissão do título de eleitor. E) Emitiu atestado de matrícula e não o histórico escolar, como exigido em edital. G) Não apresentou contrato de estágio que comprova recebimento de bolsa, apenas extratos bancários. Por ser menor de 24 anos, não declarou a mãe. i) Encaminhar anexo 9 - declaração de não pensão por morte conforme anexo 13 do edital.
FAED	203	846.***.***-04	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpra art 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;
FAED	211	129.***.***-58	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO	Art. 22 Serão indeferidas as inscrições de discentes nas seguintes situações: b) Estudante que estiver com matrícula ativa concomitantemente em outra instituição de ensino;
FAED	212	124.***.***-52	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25. i) Comprovante de renda do pai: II. Profissional liberal, autônomo ou informal (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo e Declaração de rendimentos (ANEXO 6) assinada pelo declarante e testemunhas
FAED	226	060.***.***-65	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	238	149.***.***-28	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	248	049.***.***-26	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE	Descumpra o Art. 25. h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos e g) Comprovante de recebimento de bolsa e/ou estágio remunerado.
FAED	265	021.***.***-69	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital;  II. Profissional liberal, autônomo ou informal (bicos/freelance/aplicativos que não tenha MEI) - Declaração de rendimentos (ANEXO 6) assinada pelo declarante e testemunhas - Se trabalhador/a de aplicativo: extrato dos últimos três meses do aplicativo (UBER, 99, Ifood, dentre outros) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): - Se Digital: envio completo. - Se Física: fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último contrato de trabalho registrado e página seguinte em branco. - Declaração de não possuir CTPS (ANEXO 05), caso não possua. - CNIS (INSS), em caso de extravio da CTPS.
FAED	271	140.***.***-43	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;
FAED	272	095.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	282	105.***.***-67	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	297	080.***.***-42	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	337	021.***.***-45	Auxílio Permanência pós-graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
FAED	338	802.***.***-07	Nenhum	Auxílio parentalidade pós-graduação		PENDENTE	Apresentar documentação faltante, conforme Art. 25 g), h), i), j) k e o)
FAED	378	026.***.***-13	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra o art 25 i) Documentos de comprovação de renda familiar: Declaração Anual de Faturamento do SIMEI do último exercício - Estudante. e Recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão do pai.
FAED	379	852.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Não cumpre art 25 § 1º a) Cópia de documentação de identificação (RG/CPF) da/o estudante e das pessoas da família indicada no ato da inscrição; b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital, se com 18 (dezoito) anos ou mais;
FAED	383	142.***.***-22	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Art. 25 alínea i) apresentar comprovante de renda do estudante
FAED	392	601.***.***-33	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE	Descumpra Art. 25, alíneas: A) Documento de identificação da mãe está ilegível; C) Não inseriu o próprio estudante na guia de composição familiar; G) Não anexou comprovante ou declaração de recebimento de bolsa; H) IRPF apresentado dos pais não está de acordo com as exigências do edital. Estudante também não inseriu o próprio IRPF. i) Não anexou carteira de trabalho dos pais. Pais não assinaram declaração de MEI, conforme previsto em edital. Não apresentaram SIMEI. K) Não apresentou certidão de casamento dos pais.

FAED	414	142.***.***-10	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
FAED	416	142.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE Descumpra: Art. 25 e) Estudante de Graduação: <b>Histórico Escolar da graduação</b> (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado; e) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13. XI. Não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte - Sentença judicial ou declaração explicando os motivos do não recebimento (ANEXO – <b>Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia</b> ou Pensão por Morte), quando houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar com pais separados ou falecidos.
FAED	451	066.***.***-25	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Art. 25 Documentos para realização da inscrição: § 1º Documentos Obrigatórios g), h), j), K), n)
FAED	464	067.***.***-03	Auxílio Permanência Graduação	Auxílio parentalidade graduação		PENDENTE Guia composição familiar incompleto: informar esposa, filhos. c) Guia de composição familiar devidamente preenchido, com todos os membros declarados da família, inclusive a pessoa inscrita (Anexo 01); Anexar documentos pessoais de toda família. Documentos de renda da esposa: i) Documentos de comprovação de renda familiar, de todas as pessoas da família, conforme listagem para cada situação específica disponível no Anexo 13 deste edital; h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Documentos residencia: j) Comprovante de residência do acadêmico(a) se casa alugada ou cedida: cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (Anexo 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (Anexo 03) k) Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmica/o casada/o ou em união estável formalizada entregar certidão própria; o) Caso seja responsável por criança menor de 5 anos: comprovante de gastos com a manutenção das crianças
FAED	500	074.***.***-77	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpra Art. 25, alíneas: E) Anexou o atestado de matrícula e não o histórico escolar; H) Não anexou o IRPF da mãe; i) Não anexou comprovação de renda da mãe, nem carteira de trabalho, como exigido em edital no anexo 13. M) Não há certidão com averbação ou sentença de separação do pai, ou certidão de óbito, se for o caso. Pai não foi declarado.
FAED	505	111.***.***-37	Auxílio Permanência Graduação			INDEFERIDO Descumpra Art. 13 a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
FAED	506	421.***.***-07	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpra o art. 25: b) Título de Eleitor da pessoa inscrita no edital c) Guia de composição familiar devidamente preenchido e e) Histórico Escolar da graduação (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado;
FAED	528	889.***.***-34	Auxílio Permanência pós-graduação			PENDENTE Apresentou declaração de isenção de IR (não válida), conforme Edital: Art. 20 d) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025, de todos membros da família maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF”.
FAED	533	013.***.***-00	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
FAED	535	057.***.***-48	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE Descumpra Art. 30 a) apresentar laudo médico doenças indicadas. Apresentar documento válido da bolsa de APOIO DISCENTE. Apresentou declaração de isenção de IR (não válida), conforme Edital: Art. 20 d) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, 2025 [...] caso não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Não há informação para o exercício informado”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a> ;
FAED	571	048.***.***-71	Auxílio Permanência Graduação			DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
FAED	584	008.***.***-81	Auxílio Permanência Graduação			PENDENTE <b>Renda não comporta os gastos:</b> Descumpra: c) Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante; <b>Núcleo familiar declarado incompleto:</b> Não declara documentos, renda de Lillian Viviane Furtado e Branco, responsável legal juntamente com a estudante pelo menor Martin Júlio S. Branco. Descumpra: Art. 10 Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio. Apresentar toda documentação pessoal e renda atualizada da Lillian. <b>Informa doença:</b> Descumpra: Laudo (atestado) médico: fotocópia recente; - Receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **05M80SZZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SALETE TERESINHA POMPERMAIER** (CPF: 579.XXX.239-XX) em 18/05/2026 às 16:50:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:52 e válido até 30/03/2118 - 12:34:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDc2MDIfNzYxMV8yMDI2XzA1TTgwU1pa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007609/2026** e o código **05M80SZZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.